

FIQUE POR DENTRO DE SEUS DIREITOS.

Você conta com o Ministério Público do Estado de São Paulo para apoiá-lo e orientá-lo sobre como garantir esses direitos.



Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Mario Luiz Sarrubbo

Esta é uma publicação do programa "Escutando o cidadão" do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Texto e diagramação:

Secretaria de Comunicação Social do MPDFT

Programação visual:

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ

© 2020 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

> 1ª edição digital – 2020 Setembro/2020

Você sabia que as vítimas de delitos têm direito à informação, à proteção e à participação?

Foi para falar sobre isto que este material foi preparado. Ele traz orientações às vítimas de crimes sobre seus direitos e também aborda os papéis das instituições que compõem o sistema de Justiça Criminal. Tudo isso para que o cidadão saiba como e onde buscar ajuda.

Siga em frente para conhecer as fases da investigação e do processo penal, além de saber mais sobre os seus direitos. O Ministério Público do Estado de São Paulo está aqui para apoiá-lo e orientá-lo.



Na delegacia: Saiba como denunciar o agressor

Procure a delegacia mais próxima para registrar o boletim de ocorrência. As delegacias de Polícia continuam abertas 24h, mesmo em tempo de pandemia.







Se preferir não sair de casa, ou não puder, é possível fazer o registro da ocorrência policial pelo site https://delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br, **dependendo da natureza do crime**.

Selecione o tipo de que crime de que foi vítima (ameaça, injúria, furto, lesão corporal...) clicando no item correspondente ou em "outros crimes".

Aceite os termos do registro e clique em continuar. Em seguida, preencha o questionário disponibilizado no site, informando a data e o local dos fatos, além de uma descrição resumida do que ocorreu. Informe também os seus dados pessoais e os dados do agressor. É muito importante que você forneça um ou dois telefones de



contato, pois é por meio desses telefones que a Polícia vai entrar em contato.

Qualquer dúvida no preenchimento do formulário eletrônico, entre em contato pelo e-mail <u>eletronica@policiacivil.sp.gov.br</u>



Se você fez o boletim de ocorrência virtual, mas a polícia não entrou em contato, ou se você foi à delegacia de Polícia, mas não conseguiu registrar a ocorrência, entre em contato com o MPSP.

Acesse o Atendimento ao Cidadão:

https://sis.mpsp.mp.br/atendimentocidadao

Localize a Promotoria de Justiça mais próxima https://bit.ly/listatelefonicampsp

Ou entre em contato pelo telefone: (11) 3119-9000

Informe seus telefones e e-mail atualizados.



Se você sofreu algum dano em razão do delito, **informe**

o valor do prejuízo sofrido e apresente todos os comprovantes, como orçamentos, notas fiscais etc., a fim de possibilitar a análise do ressarcimento dos danos.



Caso tenha medo de represálias por parte do autor, peça o sigilo de seus dados.

O papel do Ministério Público

Após a investigação policial, o inquérito é encaminhado ao **Ministério Público**, onde o promotor de Justiça irá analisar se há elementos para oferecer a ação penal contra o autor. **É o promotor de Justiça a pessoa responsável por acompanhar o processo.**



A ação penal criminal

No processo penal, o promotor de Justiça e o advogado de defesa do acusado podem apresentar documentos e indicar pessoas para serem ouvidas. Se você foi chamado para uma audiência criminal, responda com calma o que souber e se lembrar. Se você tiver dúvida, ou algum receio, procure o promotor de Justiça criminal



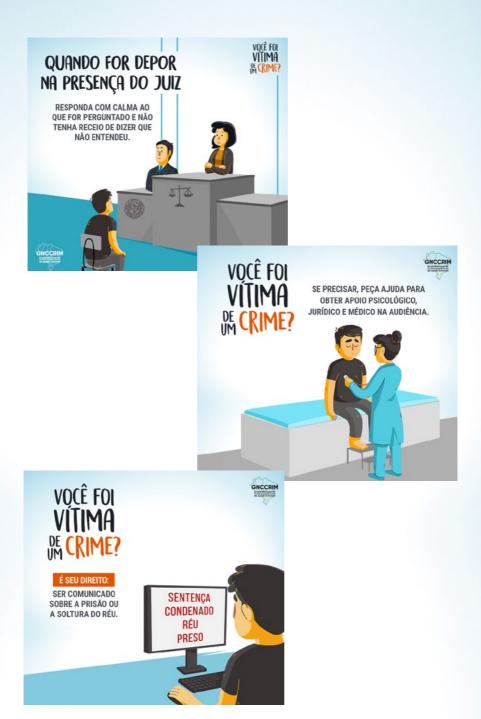
São seus direitos:

- 1) ser ouvido na ausência do acusado;
- 2) ter sigilo dos seus dados;
- 3) ser encaminhado para acompanhamento médico e psicológico gratuito;
- 4) saber o resultado do processo (se o autor foi condenado ou absolvido).
- 5) receber a reparação do dano sofrido









É seu direito



- · REGISTRAR OCORRÊNCIA NA DELEGACIA.
- NÃO TER CONTATO DIRETO COM O AUTOR DO CRIME, aguardando em local reservado para vítimas.
- RECEBER DE VOLTA OS BENS APREENDIDOS, a menos que sejam importantes para a investigação ou o processo criminal.
- SER BEM ATENDIDO.
- · TER SUAS DÚVIDAS ESCLARECIDAS.
- **SIGILO DOS DADOS** para preservação de sua intimidade, vida privada, honra e imagem.
- PRESTAR DEPOIMENTO NA AUSÊNCIA DO ACUSADO, se sua presença causar humilhação, temor ou sério constrangimento.
- SER COMUNICADO SOBRE A PRISÃO OU A SOLTURA DO RÉU, bem como sobre a sentença ou o acórdão.
- RECEBER VALOR MÍNIMO A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS causados pela infração.

ATENÇÃO:

- · INFORME O VALOR DO DANO.
- · APRESENTE AS PROVAS DO PREJUÍZO.
- MANTENHA SEUS CONTATOS ATUALIZADOS, para ser localizado quando necessário.
- Se precisar, peça ajuda para obter **APOIO PSICOLÓGICO, JURÍDICO E MÉDICO**.
- NO MOMENTO DA AUDIÊNCIA, fale com o promotor de Justiça para tirar dúvidas e/ou para comunicar que sofreu ameaça.
- SALVO NOS CASOS DE QUEIXA-CRIME, a vítima NÃO PRECISA DE ADVO-GADO OU DEFENSOR PÚBLICO em sua oitiva ou nos demais trâmites da investigação e do processo criminal, mas TEM O DIREITO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA.





Criação:



